

**PINHEIROS INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE
RECURSOS LTDA.**

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. PRINCÍPIOS NORTEADORES	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	4
4.1. SELEÇÃO/ALOCAÇÃO DE ATIVOS/AVALIAÇÃO DE RISCOS.....	5
4.2. ATUAÇÃO DA ÁREA RISCO	5
4.3. FILOSOFIA E GESTÃO DE RISCOS - ESTRATÉGIAS DE PRIVATE EQUITY. 8	
4.4. CONTROLE DE PRÉ-EQUANDRAMENTO DA ÁREA DE RISCO	8
5. RISCO DE MERCADO.....	8
6. RISCOS.....	9
6.1. RISCO DE CRÉDITO	9
6.2. RISCO DE LIQUIDEZ.....	9
6.3. RISCO OPERACIONAL	10
6.4. RISCO DE CONCENTRAÇÃO	11
7. ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA	12

1. OBJETIVO

1.1. A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem como objetivo estabelecer os fundamentos associados ao processo de gerenciamento de riscos da PINHEIROS INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA. (“Pinheiros Investimentos” ou “Gestora”), em conformidade com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, com base na natureza e complexidade dos seus produtos, serviços, atividades, processos e sistemas.

1.2. Na presente Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle.

1.3. O Comitê de Risco e *Compliance* deverá se reunir mensalmente para verificar e apresentar os parâmetros atuais de risco das carteiras. Também devem ser discutidos e aprovados os limites de crédito.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A Política é norteada pelos seguintes princípios:

- Princípio da Ética: a conduta ética e os valores morais norteiam a gestão de riscos em todos os níveis;
- Princípio da Segregação e Independência: as atividades de gestão de riscos e *compliance* são segregadas das atividades de gestão de recursos de terceiros e exercidas com total independência, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados;
- Princípio do Tratamento Específico: cada risco deve ter tratamento específico e distinto das demais categorias; e
- Princípio da Atualização: a política deve ser objeto de permanente atualização, no mínimo anual, objetivando captar alterações dos ambientes interno e externo, incluindo aderências à regulamentação vigente.

3. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Política, define-se:

- **Risco de Mercado** – A possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por um fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento (“Fundo”), incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias (*commodities*).
- **Risco de Crédito/Contraparte** - A possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na negociação e aos custos de recuperação.

A definição de risco de crédito compreende também (i) o risco de crédito de contraparte, entendido como a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos, e (ii) o risco país, entendido como a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações financeiras nos termos pactuados por tomador ou contraparte localizada fora do país, em decorrência de ações realizadas pelo governo do país onde localizado o tomador ou contraparte, e o risco de transferência entendido como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial dos valores recebidos.

- **Risco de Liquidez** - A possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos Fundos, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.
- **Risco Operacional** - Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Pinheiros Investimentos bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Gestora. O risco operacional está presente em todos os processos existentes na Pinheiros Investimentos e é decorrente do mapeamento de potenciais falhas operacionais que podem vir a ocorrer em diferentes etapas destes processos, afetando todas as partes do negócio. Dessa forma, a Política de gestão de risco operacional da Gestora determina que sua estrutura de gerenciamento deva ser permanentemente atualizada em relação aos processos existentes e seus respectivos controles de avaliação e mitigação do risco.
- **Risco de Concentração** - O risco associado aos investimentos é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Portanto, quanto maior a concentração das aplicações em poucos ativos ou emissores, maior será a vulnerabilidade do investimento. Os limites de concentração por ativos e emissores são definidos nas respectivas políticas de investimentos dos Fundos geridos pela Pinheiros Investimentos de acordo com a regulamentação aplicável.

4. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

A Política de Gestão de Riscos da Pinheiros Investimentos é definir e manter o cumprimento de um processo formal de avaliação de riscos, com metodologia definida, no qual seja demonstrada a qualidade da gestão de riscos e que contenha as justificativas sobre decisões tomadas com base nos resultados ou controles obtidos pela Área de Risco do Pátria, bem como propiciar uma estrutura organizacional que facilite a consecução dos seus objetivos, ao mesmo tempo em que promove um ambiente seguro de controle.

4.1. SELEÇÃO/ ALOCAÇÃO DE ATIVOS E AVALIAÇÃO DE RISCOS

A Pinheiros Investimentos adota rotinas e procedimentos para a seleção e alocação de ativos. As principais rotinas e procedimentos da estrutura de gestão de recursos e investimentos, dentre outros, são:

Análise econômica, financeira, regulatória e pesquisa própria para selecionar ativos a serem investidos e/ou desinvestidos pelos fundos, bem como análises contábeis, fiscais, técnicas e ambientais de assessores especializados, sempre que necessário;

Para monitoramento dos investimentos já efetuados e sob gestão, a equipe conta com o auxílio de sistemas com informações de mercado, relatórios de análise feitos por entidades especializadas e disponíveis ao público em geral, podendo contar, ainda, com a contratação de consultorias especializadas, sempre que necessário;

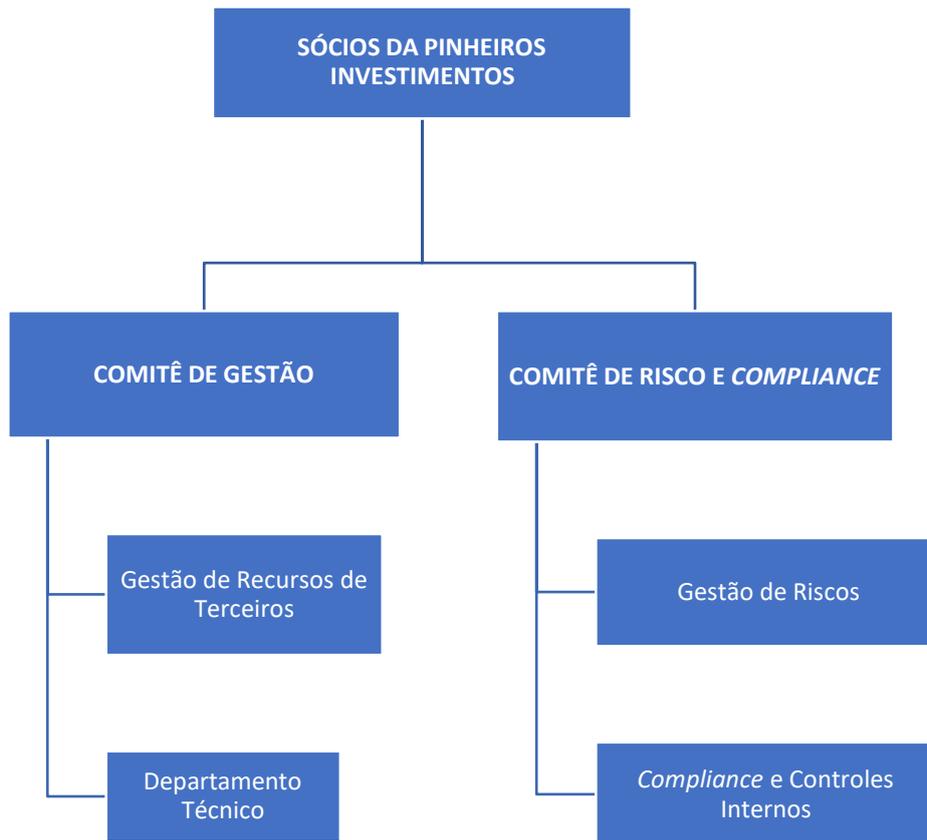
Utilização de sistemas de gestão para ativos, contendo gestão operacional e técnica, gestão de portfólio, pesquisa de preços e plataformas de negociação.

As decisões de investimento e desinvestimento dos fundos geridos devem seguir alguns parâmetros, dentre eles a recomendação da equipe de gestão responsável pelo FIP. Ainda, as decisões de investimento e de desinvestimento deverão levar em consideração as análises técnicas realizadas.

Como resultado da avaliação de riscos realizada, a Pinheiros Investimentos diferenciou os fundos de investimento sob sua gestão, considerando a natureza dos ativos que compõem as carteiras de tais Fundos, sendo em sua totalidade fundos ilíquidos ou Fundos de Investimento em Participações (“FIP”), regulados pela Instrução CVM nº 578, geridos e administrados pela Pinheiros Investimentos. Os critérios descritos nesta Política demonstram a metodologia e os princípios adotados pela Gestora, estando os *mesmos em concordância com a legislação em vigor e passíveis de verificação.

4.2. ATUAÇÃO DA ÁREA RISCO

A Pinheiros Investimentos é administrada e organizada em linhas funcionais adequadas de autoridade e reporte e o princípio de segregação de funções, quando necessário, é inerente a esta estrutura. A área de Risco da Pinheiros Investimentos funciona de maneira independente e segregada da gestão, respondendo diretamente ao Diretor de Risco e Compliance, que atua de forma totalmente independente das Áreas de Negócios. O quadro abaixo demonstra a estrutura organizacional da Pinheiro Investimentos:



A integridade e os valores éticos são elementos essenciais ao ambiente interno da Gestora, responsáveis por influenciar o desenvolvimento, a administração e o monitoramento dos componentes de gestão de risco. O comportamento ético e a integridade são subprodutos da administração e cultura da Pinheiros Investimentos, na

qual os valores éticos são promovidos por meio de comunicações da administração, programas de treinamento, processos de revisão de desempenho e regras de conduta descritas detalhadamente no Código de Ética e nas Políticas Internas. O monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Pinheiros Investimentos deverão ser realizados pelo Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance*, o qual contará com o auxílio de um analista totalmente dedicado à área. O referido Diretor tem como atribuições realizar (i) o controle de ativos/ passivos e liquidez dos Fundos; (ii) o acompanhamento de índices de performance e exposição de ativos; (iii) a gestão de riscos de acordo com as metodologias e sistemas previstos nesta Política; e (iv) a elaboração de relatório de exposição de riscos de cada uma das carteiras de valores mobiliários sob gestão, mensalmente (“Relatório de Exposição de Riscos”). Assim que o Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance* finalizar a elaboração do Relatório de Exposição de Riscos, deverá enviá-lo aos membros do Comitê de Gestão para análise, cabendo ao Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários tomar as medidas necessárias para assegurar a administração da exposição aos riscos das carteiras dos Fundos sob gestão da Pinheiros Investimentos.

Tendo em vista as características dos Fundos geridos pela Pinheiros Investimentos, as carteiras são analisadas detalhadamente, mitigando ao máximo os riscos de liquidez, mercado, operacional e de crédito. Todo controle tem como finalidade principal garantir aos Investidores que todos os Fundos estejam sendo geridos dentro de seus mandatos.

Do Comitê de Risco e Compliance e do Comitê de Gestão

A Gestora terá um Comitê de Gestão e um Comitê de Riscos e Compliance.

Atribuições do Comitê de Gestão:

- Avaliar constantemente a evolução dos mercados dos ativos e valores mobiliários relacionados a cada fundo de investimento em participações;
- Analisar, avaliar, aprovar e rejeitar investimentos em ativos de valores mobiliários nos fundos de investimentos em participações, relacionados a todos os setores da economia em especial aos ativos de energia;
- Aprovar ou reprovar desinvestimentos nos fundos de investimentos em participações;
- Avaliar constantemente a evolução dos mercados de valores mobiliários e ativos financeiros, para aquisição pelos fundos de investimento em participações geridos pela Gestora;
- Analisar os aspectos e fundamentos econômicos dos ativos e valores mobiliários investidos ou de possíveis investimentos para os fundos de investimentos em participações. Serão observados aspectos gerais tais como, mas não se limitando: financeiros, econômicos e jurídicos de cada operação;

- Avaliar constantemente a evolução de indicadores econômicos que impactam os investimentos dos fundos, tais como, taxas de juro, poupança, aspectos macroeconômicos e microeconômicos, crédito em geral, taxa de desemprego, índices de inflação, indicadores de inadimplência etc.;
- Analisar os limites de concentração de cada Fundo em determinados tipos de ativo e valores mobiliários, de acordo com o regulamento de cada fundo de investimento em participações;
- Aprovar o comprometimento de recursos para investimentos em e/ou alienações de ativos e valores mobiliários pelos fundos de investimentos em participações, sujeitos à elaboração de documentação de fechamento e processo de diligência (laudos de avaliação e geral e diligência legal) e aprovação de orçamento de diligência;
- Avaliar e deliberar a respeito das operações societárias das investidas dos fundos de investimentos em participações tais como: venda, fusão, aquisição e incorporação;
- Deliberar sobre a fusão, cisão, encerramento ou liquidação dos fundos de investimentos em participações geridos pela Gestora;
- Deliberar pelo ingresso ou saída da Gestora das atividades de gestão de recursos, nos fundos de investimentos em participações; e
- Deliberar pela criação de outros comitês dentro da Gestora e sua estrutura operacional.

Atribuições do Comitê de Riscos e Compliance:

- Definir, divulgar e revisar os procedimentos das políticas da Pinheiros Investimentos;
- Fornecer orientação aos Colaboradores em caso de dúvidas quanto à aplicação das políticas internas da Pinheiros Investimentos., que não puderem ser esclarecidas diretamente pela área de Compliance;
- Apurar e tomar determinadas decisões e aprovações de Risco, Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, Anticorrupção e Contingência;
- Apurar denúncias ou indícios de condutas potencialmente contrárias às políticas internas e normas legais ou regulatórias, avaliando a necessidade de comunicação aos órgãos reguladores ou COAF, e ainda avaliar e discutir sanções internas;
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes das políticas internas da Pinheiros Investimentos., devendo aprovar previamente quaisquer alterações nestes documentos;
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos de Compliance no desenvolvimento das atividades da Pinheiros Investimentos;

- Tratar todos os assuntos que chegarem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Pinheiros Investimentos., garantindo ainda o sigilo de quaisquer denunciadores de infrações ou indícios de infrações, mesmo quando esses não solicitarem, exceto nos casos em que haja necessidade legal/judicial de divulgação de informação;
- Solicitar, sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros consultores externos;
- Deliberar sobre situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” tanto pessoais como profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não se limitando, às seguintes situações endereçadas em políticas próprias: investimentos pessoais, atividades externas, presentes e entretenimentos, contribuições políticas, transações com partes relacionadas, alocações de oportunidades e despesas entre veículos geridos, segregação de atividades dentre outros exemplos; e
- Deliberar e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

4.3. FILOSOFIA E GESTÃO DE RISCOS - ESTRATÉGIAS DE PRIVATE EQUITY

O Pinheiros Investimentos procura dentro da política de investimento dos respectivos Fundos de Investimentos em Participações diversificar os setores em que investe, assim como as regiões em que as companhias investidas estão localizadas. Desta forma, os percentuais de concentração que orientam as alocações em cada Fundo se alteram entre as áreas de negócios e os próprios Fundos especificamente, conforme definido no respectivo regulamento.

No processo de seleção dos seus investimentos, o Pinheiros Investimentos busca companhias que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento, para otimizar retornos ajustados ao risco. Para atingir este objetivo, a Pinheiros Investimentos implementa uma política disciplinada de mitigação de riscos. A Pinheiros Investimentos adota um processo disciplinado de análise de investimento, crucial para a mitigação de riscos para os Fundos.

4.4. CONTROLE DE PRÉ-EQUANDRAMENTO DA ÁREA DE RISCO

Anteriormente à realização de cada operação dos FIPs, a decisão de investimento é aprovada pelos setores de Compliance e Risco, uma vez aprovado o material pelas áreas, o material de avaliação da operação pretendida deverá passar pelo Comitê de Risco e Compliance para análise de pré-enquadramento.

5. RISCO DE MERCADO

Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuações das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de commodities. Para mensuração do risco de mercado das posições, utilizamos algumas das principais métricas de risco do mercado, como VaR, Tracking Error e Testes de Estresse. Adicionalmente, utilizamos para a

mitigação dos riscos a inclusão dos principais aspectos como (a) profissionais experientes na gestão das sociedades investidas; (b) due diligences abrangentes e profundas nas sociedades alvo; (c) estratégias de saída; (d) seleção criteriosa de contrapartes; e (e) projetos de médio e longo prazo, que permitam o retorno do investimento.

6. RISCOS

6.1. RISCO DE CRÉDITO

A gestão da qualidade de crédito da carteira se dá por meio de ratings externos, produzidos por agências de rating independentes, possibilitando assim verificar a aderência dos investimentos ao apetite de risco do Fundo, conforme definido em seu regulamento. O monitoramento da qualidade do crédito da carteira é realizado de forma contínua pela área de Gestão Recursos e a área de Gestão de Riscos, durante todo o processo de maturação, isto é, desde a aquisição dos ativos até o seu vencimento. Todas as contrapartes serão avaliadas e terão seus limites de crédito aprovados no Comitê de Risco da Pinheiros Investimentos. A exposição a cada contraparte é monitorada por meio de ratings produzidos por agências de rating independentes, que estimam a probabilidade de não cumprimento das obrigações.

6.2. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é definido como a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, descasamentos entre pagamentos e recebimentos que possam afetar a capacidade de pagamento dos Fundos, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações. A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos Fundos sob sua gestão e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas. Nesse sentido, a Gestora cumprirá todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

Existe a possibilidade dos Fundos de Investimentos em Participações não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como, do Fundo não conseguir negociar a preço de mercado, uma posição, devido ao seu tamanho elevado, em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão, de alguma descontinuidade no mercado. Considerando que os investimentos dos fundos geridos pela Gestora podem estar sujeitos à negociação em bolsa e que o *core business* dos investimentos são ações de empresas de energia, não é possível garantir que haverá o casamento de ativos e passivos das sociedades investidas. Para esses casos, a Gestora buscará proporcionar a permanente adequação do gerenciamento de riscos de liquidez à natureza das operações, à

complexidade dos produtos e à dimensão da exposição a risco de liquidez dos fundos em gestão.

Responsabilidades:

A definição dos critérios e procedimentos de controle e gerenciamento de liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Fundos, assim como a avaliação dos relatórios de risco desta natureza, são realizadas pelo Diretor de Gestão de Riscos e *Compliance* da Gestora.

O Comitê de Risco e Compliance se reunirá todo mês para avaliação dos relatórios referentes ao gerenciamento do risco de liquidez das carteiras dos Fundos, concedendo especial atenção aos veículos de investimento que tiverem seus riscos de liquidez excedidos no período. As reuniões extraordinárias do referido Comitê ocorrerão sempre que o Diretor de Gestão de Riscos e Compliance entender como necessárias ou, ainda, mediante solicitação de outras diretorias, devendo obrigatoriamente ser convocadas por tal Diretor em situações especiais de iliquidez dos ativos dos fundos de investimento geridos, nos termos do item acima. O Comitê de Risco e Compliance é composto pelo Diretor de Gestão de Risco e *Compliance* e os analistas vinculados às áreas, sendo que as reuniões serão instaladas com pelo menos dois de seus membros, sendo um deles, necessariamente, o Diretor de Gestão de Risco e Compliance que deve sempre, salvo motivo de força maior, presidir as reuniões do Comitê. As decisões serão tomadas pela maioria dos membros presentes e formalizadas por meio de atas acompanhadas das justificativas. Com o objetivo de atuar diligentemente no gerenciamento do risco de liquidez dos Fundos geridos, o Diretor de Gestão de Risco e Compliance participará como ouvinte nas reuniões do Comitê de Gestão. O Diretor de Gestão de Risco e Compliance possui plena autonomia para contestar decisões da área de gestão de recursos à alta administração da Gestora sempre que entender que tais decisões poderão impactar negativamente no controle de liquidez dos fundos de investimento geridos pela Pinheiros Investimentos.

6.3. RISCO OPERACIONAL

O processo para gerenciamento do risco operacional prevê uma abordagem qualitativa, identificando e analisando os riscos, avaliando controles, objetivando a redução das perdas e melhorias operacionais, e uma abordagem quantitativa, visando mensurar os riscos operacionais para efeito de gestão e, futuramente, para alocação do capital. O gerenciamento do risco operacional adequado está diretamente relacionado ao conhecimento dos processos existentes na Gestora. Todos os processos críticos devem ter seus riscos operacionais identificados, mensurados, controlados e monitorados. A Gestora aplicará a seguinte metodologia para a identificação, a mensuração e o monitoramento do risco operacional:

- Identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento;
- Avaliação e testes de controle dos sistemas da estrutura de gerenciamento de risco operacional;

- Revisar periodicamente a estrutura de gestão do risco operacional, adequando-a quando necessário;
- Assegurar que todos os níveis hierárquicos entendam suas responsabilidades com relação à gestão do risco operacional em suas atividades;
- Assegurar que novos produtos, serviços, processos e sistemas, antes de serem lançados ou implementados, tenham os seus riscos operacionais identificados e avaliados;
- Estabelecer os princípios corporativos de como este deve ser identificado, mensurado, avaliado, monitorado e gerenciado, definindo claramente papéis e responsabilidades;
- Prever planos de contingência e de continuidade de negócios para garantir sua capacidade de operar e minimizar suas perdas na eventualidade de interrupções drásticas de suas atividades; e
- Automatização/Sistematização dos processos, melhora nos sistemas de TI, *Backup* das operações.

6.4. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração é analisado e definido cuidadosamente quando são confeccionados os regulamentos dos Fundos. A Pinheiros Investimentos, em conjunto com o Administrador, definirá os limites de concentração de acordo com as demandas dos clientes/cotistas, dadas as características deste.

A fim de minimizar a possibilidade de ocorrer o desenquadramento ativo das posições detidas pelos Fundos geridos, a Gestora adota sistema de controle de limites e percentuais máximos. Contudo, oscilações naturais de mercado podem levar ao desenquadramento passivo, isto é, alheio à vontade da Gestora, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do Fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais. Nesse caso, a área de Gestão de Risco e *Compliance* deverá *diligenciar* para que o reenquadramento ocorra no prazo legal.

Não obstante o acima previsto, em caso de qualquer outra situação de desenquadramento não caracterizado como passivo, a Gestora deverá cessar qualquer atividade que possa agravar o referido desenquadramento e passará a adotar, imediatamente, providências para reduzir as posições que estejam desenquadradas. Para cada desenquadramento ativo, o gestor responsável pela estratégia, deverá documentar e justificar o motivo do desenquadramento e prazo para reenquadramento, enviando o mesmo para o Diretor de Gestão de Riscos e Compliance.

É dever da área de Gestão de Riscos e Compliance informar ao Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários os casos de desenquadramentos que permaneçam por mais de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação de ciência remetida pelo gestor responsável pela estratégia. Conforme regulamentação específica

sobre o tema, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM deverá ser informada sobre a situação de desenquadramento.

Caso o desenquadramento não tiver sido sanado dentro do prazo normativo aplicável, o Diretor de Gestão de Riscos e Compliance deverá levar o caso à apreciação do Comitê de Risco e Compliance.

7. ATUALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

A presente Política será revista ordinariamente em bases anuais e sempre que necessário com base nas condições, ambiente e pressupostos a elas aplicáveis e é aplicável e deve ser respeitada por todos os colaboradores e veículos da Pinheiros Investimentos que invistam em ativos imobiliários.

A presente Política poderá ser alterada unilateralmente pela Pinheiros Investimentos, a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa específica, sempre visando a utilização das melhores práticas pela Pinheiros Investimentos e seus colaboradores.

<i>Data de Publicação</i>	10.2023
<i>Data da Última Revisão</i>	10.2023
<i>Versão</i>	1